



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

PROCESSO Nº 003/2021

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

JANEIRO/2021.

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21 / 01 / 21

J. P. Maia

SECRETARIA

MENSAGEM Nº 004/2021.

Tabuleiro do Norte, 18 de janeiro de 2021.

À

Exm^a. Senhora

Ver. **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,


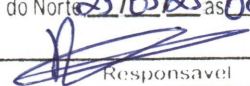
Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, com base no reajuste do salário mínimo pela Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

O Projeto em pauta tem o objetivo de atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o novo mínimo em vigor no País a partir de 1º de janeiro de 2021.

Assim, rogamos, pois, a V^a. Ex^a., e às senhoras e senhores Edis, que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente Projeto para análise, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 4656
Tab. do Norte 21/01/21 às 08 h, e 04 min	
 Responsável	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 003 /2021,

DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da MP nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de janeiro de 2021.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº ___/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Agente Administrativo	1.096,32	1.100,00
Agente Ambiental	1.045,00	1.100,00
Agente Sanitário Fiscal	1.045,00	1.100,00
Almoxarife	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Biblioteca	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Laboratório	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Mecânico	1.045,00	1.100,00
Auxiliar de Odontologia	1.096,32	1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	1.100,00
Coveiro	1.045,00	1.100,00
Digitador	1.045,00	1.100,00
Eletricista	1.045,00	1.100,00
Encanador	1.045,00	1.100,00
Fateiro	1.045,00	1.100,00
Fiscal	1.045,00	1.100,00
Fiscal Ambiental	1.045,00	1.100,00
Fiscal de Obras	1.045,00	1.100,00
Fiscal de Tributos	1.096,32	1.100,00
Guarda Civil Municipal	1.045,00	1.100,00
Guarda de Trânsito Municipal	1.045,00	1.100,00
Inspetor Sanitário	1.045,00	1.100,00
Jardineiro	1.045,00	1.100,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Magarefe	1.045,00	1.100,00
Mecânico	1.045,00	1.100,00
Mensageiro	1.045,00	1.100,00
Motorista A/B	1.096,32	1.100,00
Motorista C	1.096,32	1.100,00
Nutricionista	1.045,00	1.100,00
Operador de Máquina	1.045,00	1.100,00
Operador de Máquina "A"	1.045,00	1.100,00
Operador de Munck	1.045,00	1.100,00
Pedreiro	1.096,32	1.100,00
Porteiro	1.045,00	1.100,00
Servente de Pedreiro	1.045,00	1.100,00
Técnico Agrícola	1.096,32	1.100,00
Técnico de Enfermagem	1.096,32	1.100,00
Técnico de Higiene Bucal	1.096,32	1.100,00
Técnico em Som	1.045,00	1.100,00
Técnico em Informática	1.045,00	1.100,00
Técnico de Projetos	1.045,00	1.100,00
Telefonista	1.045,00	1.100,00
Vigia	1.045,00	1.100,00
Vigilante	1.045,00	1.100,00


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº ___/2021

CARGOS COMISSIONADOS

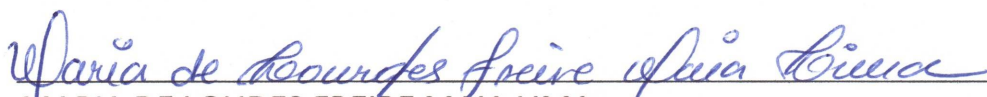
ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Assessor Especial A	1.045,00	1.100,00
Assessor Especial B	1.045,00	1.100,00
Assessor Especial C	1.045,00	1.100,00
Diretor de Departamento	1.045,00	1.100,00
Gerente de Núcleo	1.045,00	1.100,00
Ouvidor Público	1.045,00	1.100,00


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



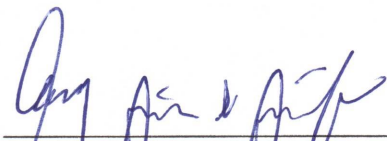
ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- ✓ Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;
- ✓ Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;
- ✓ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que majora os valores de vencimentos de servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;



MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 21 de Janeiro de 2021.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido: 04/02/2021

ENCAMINHA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- ✓ Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;
- ✓ Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;
- ✓ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que majora os valores de vencimentos de servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.



MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 21 de janeiro de 2021.



RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Recebido: 21/01/2021

ENCAMINHA A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.

- Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências.

Maria de Loudes Freire Maia Lima

MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 21 de
janeiro de 2021.

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Recebido: __/__/__

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CE.**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2021

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos Projetos:

- PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 26 de janeiro de 2021.

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*
3. *[Handwritten signature]*
4. *[Handwritten signature]*
5. *[Handwritten signature]*
6. *[Handwritten signature]*
7. *[Handwritten signature]*
8. *[Handwritten signature]*
9. JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA
10. *[Handwritten signature]*
11. *[Handwritten signature]*
12. *[Handwritten signature]*
13. *[Handwritten signature]*



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2021, subscrito por diversos VEREADORES, que REQUER A URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos Projetos: PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



PARECER CONJUNTO Nº 002/2021.

COMISSÕES:

- ✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
- ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
- ✓ SEGURIDADE SOCIAL FAMILILIA

RELATOR: Vereador Francisco Feitosa Guimarães

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos:

Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;

Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;

Lidos na 1ª Sessão Ordinária, do 1º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 21 de janeiro de 2021, e submetidos a provação do Requerimento de Urgência n. 001/2021, na Sessão Ordinária, do dia 28 de janeiro de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Seguridade Social Família, para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria.

DOS FATOS

O Presente Projeto de Lei n. 002/2021, tem como finalidade a implementação do novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, regulamentado por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, expedida pelo Ministério da Saúde, no qual o repasse federal de custeio da Atenção Primária à Saúde passará a considerar a população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Básica (EAB), e não mais com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Nesse sentido, existe a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde (APS), o Ministério da Saúde expediu a Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, estabelecendo incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS.

O Projeto de Lei n. 003/2021, visa conceder reajuste de salários aos servidores municipais, com base no reajuste do salário mínimo pela Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, e tem como objetivo, atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o novo mínimo em vigor no País a partir de 1º de janeiro de 2021.

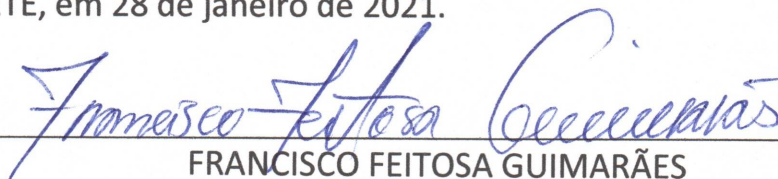




DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 28 de janeiro de 2021.



FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES
RELATOR - VEREADOR

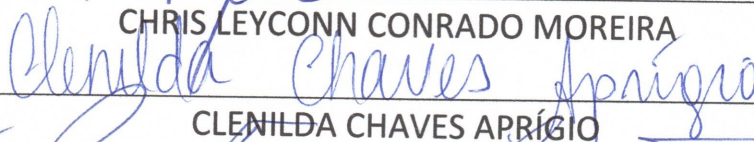
PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



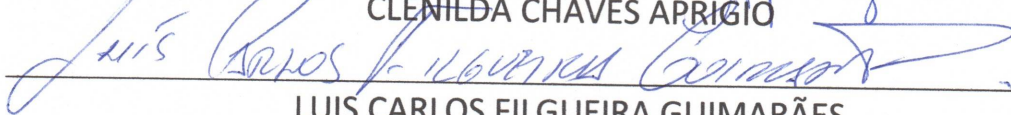
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA



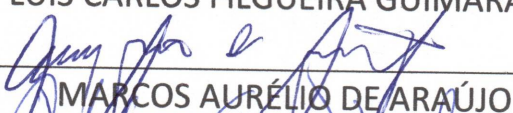
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA



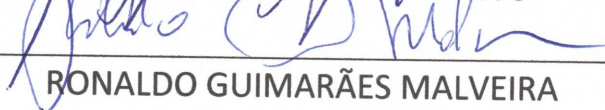
CLENILDA CHAVES APRÍGIO



LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO



RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

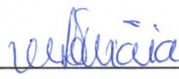
**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da MP nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020,

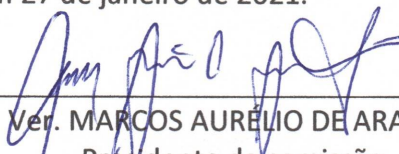
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

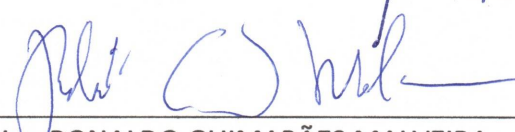
Art. 2º. A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.


PALÁCIO LEGISLATIVO, em 27 de janeiro de 2021.



Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão




Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente



Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.



Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente